



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTEIRA Nº 400, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Institui comissão permanente de inventário de Bens Móveis e Intangíveis, no âmbito da SEINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA, nos termos do disposto na [Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023](#) e suas atualizações posteriores, resolve:

Art. 1º Instituir comissão permanente de inventário nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

I – Receber das setoriais de patrimônio e ou baixar o aplicativo com as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis tangíveis e intangíveis registrados em sistema pertencente ao acervo patrimonial;

II – Expedir termo de abertura de inventário no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;

III – Realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

IV – Acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

V – Receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminhá-las à setorial de patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no SPM;

VI – Propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso;

VII – Expedir termo de encerramento de inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação do Secretário de Estado.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2025 dos bens tangíveis móveis e intangíveis desta Secretaria, os seguintes servidores:

- Presidente: Matheus Silveira Santos, CPF nº XXX.503.781-XX
- Vice-Presidente: Gabriel Ribeiro Cardoso, CPF nº XXX.619.386-XX
- Secretário: Junyor Manoel de Araújo Ramos, CPF nº XXX.827.231-XX
- Secretária: Joseane Maria de Jesus, CPF nº XXX.626.385-XX

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades desta Secretaria, que sejam oferecidas à comissão permanente de inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **ADIB ELIAS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 21/10/2025, às 17:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **81391999** e o código CRC **D33A540C**.



Referência: Processo nº 202520920001781



SEI 81391999

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Cedente: ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ n° 32.746.632/0001-95.

Objeto do Termo: Cessão de Uso de 01 (um) Caminhão com Caçamba Basculante, adquirido com recursos provenientes do Convênio n° 901166/2020.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.

Cessionário: Conforme tabela abaixo:

Nº	MUNICÍPIO / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	JARAGUA/ 202517647003762	049/2025	22/10/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia, aos 22 dias de outubro de 2025.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 576027

PORTRARIA N° 228, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Designa gestor e suplente de Termo de Cessão de Uso no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 51 a 54 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012;

considerando o disposto no Despacho 1877 da Gerência de Compras Governamentais, constante dos presentes autos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso nº 049/2025 celebrado com o Município de Jaraguá - GO, cujo objeto consiste na cessão de 01 (um) Caminhão com Caçamba Basculante, adquirido por intermédio do processo nº 202517647002053, com recursos do Convênio nº 901166/2020/MAPA.

Item	Termo de Cessão de Uso	Município	Processo	Gestor	Suplente
1	049/2025	Jaraguá/GO	202517647003762	Olair José Ribeiro dos Santos CPF: xxx.803.011-xx	Diogo Gonçalves do Egito CPF: xxx.048.241-xx

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Protocolo 576033

Secretaria de Estado da Retomada

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
02/2023

PROCESSO: 202319222000056

ESPÉCIE: Termo Aditivo.

CONTRATANTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05.

CONTRATADA: OFFICE SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.610.153/0001-19.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, considerando o prazo definido no 3º Termo Aditivo e a alteração da Cláusula Terceira, do valor, dotação e recursos financeiros.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 02/2023 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2026 à 1º de janeiro de 2027;

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

VALOR: R\$ 1.376.276,40 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário de Estado da Retomada e José Francisco Martins - Representante da Contratada

Protocolo 575744

Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTRARIA N° 400, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Institui comissão permanente de inventário de Inventário de Bens Móveis e Intangíveis, no âmbito da SEINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, nos termos do disposto na Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e suas atualizações posteriores, resolve:

Art. 1º Instituir comissão permanente de inventário nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

I - Receber das setoriais de patrimônio e ou baixar o aplicativo com as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis tangíveis e intangíveis registrados em sistema pertencente ao acervo patrimonial;

II - Expedir termo de abertura de inventário no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;

III - Realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;



IV - Acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;
V - Receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminhá-las à setorial de patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no SPM;

VI - Propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso;

VII - Expedir termo de encerramento de inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação do Secretário de Estado.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2025 dos bens tangíveis móveis e intangíveis desta Secretaria, os seguintes servidores:

- Presidente: Matheus Silveira Santos, CPF n° XXX.503.781-XX
- Vice-Presidente: Gabriel Ribeiro Cardoso, CPF n° XXX.619.386-XX
- Secretário: Junyor Manoel de Araújo Ramos, CPF n° XXX.827.231-XX

- Secretária: Joseane Maria de Jesus, CPF n° XXX.626.385-XX

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades desta Secretaria, que sejam oferecidas à comissão permanente de inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 575894

PORTRARIA N° 401, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Institui comissão permanente de avaliação de bens imóveis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, nos termos do disposto na Lei n° 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e suas atualizações posteriores, resolve:

Art. 1º Instituir comissão permanente de avaliação de bens imóveis, nos termos que dispõem o Decreto n° 9.063, de 04 de outubro de 2017, e a Instrução Normativa Intersecretarial n° 02, de 7 de outubro de 2022 SEAD e Economia, com as seguintes atribuições:
I - Reavaliar os bens imóveis do Estado constantes no inventário de bens imóveis deste Órgão;

II - Realizar a reavaliação de bens imóveis de acordo com o Manual de Preenchimento de Formulário de Avaliação Simplificada de Bem Imóvel, elaborado pelo Órgão Central de Patrimônio;

III - Preencher o Formulário de Avaliação Simplificada de Bem Imóvel;

IV - Anexar ao processo SEI o(s) Formulário(s) de Avaliação Simplificada de Bem Imóvel;

V - Seguir as diretrizes e orientações do Órgão Central de Patrimônio; e

IV - Comparecer às reuniões de trabalho, encontros e demais eventos, quando convocado.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar a avaliação de bens imóveis desta pasta os seguintes servidores:

- Presidente: Marcelo Barros de Carvalho Júnior, CPF XXX.446.231-XX
- Vice-Presidente: Anna Luiza Seixas Gomes, CPF XXX.576.621-XX
- Secretário: Andersonh Clayton Lemes Vieira de Jesus, CPF XXX.403.811-XX

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades, que sejam oferecidas à Comissão de Avaliação, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 575895

PORTRARIA N° 402, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Institui comissão permanente de avaliação de bens móveis, no âmbito da SEINFRA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, nos termos do disposto na Lei n° 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e suas atualizações posteriores, resolve:

Art. 1º Instituir comissão permanente de avaliação de bens móveis nos termos que dispõe a Lei n° 14.133 de 10 de junho de 2021, Lei n° 19.853 de 03 de outubro de 2017, Decreto n° 9.063, de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa n° 005 de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

I - Receber da setorial de patrimônio, através de processo SEI, a comunicação da existência de bens móveis inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);

II - Avaliar a situação dos bens móveis inservíveis, com base nas seguintes características:

- a) Bom - em perfeitas condições de uso;
- b) Ocioso - em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;
- c) Recuperável - em possibilidade de recuperação e economicamente viável;
- d) Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto;
- e) Irrecuperável - quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.

III - Identificar, entre os bens móveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do órgão ou destinados a outros órgãos Administração Pública;

IV - Realizar os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

V - Agrupar os bens em lotes (por tipo de bem e por situação), tanto no laudo de avaliação de bens quanto fisicamente, para o caso de desfazimento através da modalidade de alienação - leilão;

VI - Instruir o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso II), e encaminhá-lo à setorial de patrimônio para prosseguimento dos trâmites.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, encarregada de realizar a análise dos bens móveis inservíveis deste órgão/entidade, os seguintes servidores:

- Presidente: Matheus Silveira Santos, CPF XXX.503.781-XX
- Vice-Presidente: Gabriel Ribeiro Cardoso, CPF XXX.619.386-XX
- Secretário: Anna Luiza Seixas Gomes, CPF XXX.576.621-XX

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 575899

PORTRARIA N° 403, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Institui comissão permanente de avaliação de bens intangíveis no âmbito da SEINFRA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, nos termos do disposto na Lei n° 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e suas atualizações posteriores, resolve:

Art. 1º Instituir comissão permanente de avaliação de bens intangíveis nos termos que dispõe o Decreto n° 9.279, de 30 de julho de 2018, e a Instrução Normativa Intersecretarial n° 003 de 30 de março de 2023 Gestão Patrimonial/Contábil, com as seguintes atribuições:

I - Proceder a avaliação inicial de bens intangíveis que não tenham sido reconhecidos e registrados no sistema de patrimônio do Estado de Goiás;

II - Elaborar Laudo técnico a respeito da avaliação inicial, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado;
- b) classificação do bem, conforme artigo 2º da Instrução Normativa;
- c) critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação;
- d) classificação de vida útil do bem, conforme artigo 9º da Instrução Normativa;